LEI Nº 411/85

Dispõe sobre autorização para suplementação de dotação.

A Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o orçamento geral do Município em crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 10.000.000 (dez Milhões de cruzeiros), em reforço das seguinte dotação:

UNIDADE - 02.01 - GABINETE DO PREFEITO
Dotação - 3.131 - . Remuneração de Serv. Pessoais 10.000.000

Art. 2º - Para suporte de que trata o artigo precedente, fica o executivo municipal autorizado a reduzir do orçamento geral do Município o valor de Cr$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), das seguintes dotações:

UNIDADE - 06.02 - DIVISÃO DE ENSINO DE 1º GRAU
Dotação - 4.110 - . Obras e Instalações 10.000.000

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, em 25 de outubro de 1985

NELSON CASTILHO
Prefeito Municipal